

LEI MUNICIPAL Nº1402/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

DETERMINA ALTERAÇÃO INCIDENTE NA LEI MUNICIPAL Nº1396/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSIDIAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 1396/2014, de 10 de março de 2014, que dispõe sobre autorização para subsidiar o transporte de estudantes, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O auxílio de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á a contar de 1º de março de 2014 até o mês de dezembro do mesmo ano, o qual deverá ser repassado diretamente ao transportador, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando a proporcionalidade prevista de 50% (cinquenta por cento) dos custos referentes ao transporte.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Selso Pelin
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em, 25 de março de 2014.

Julio Cesar Pires Luz
Secretario de Administração